



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA

Secretaria de Educação e Cultura

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Reparos do piso CAE – CENTRO DE ATENÇÃO AO EDUCANDO

Local: Cidreira/RS

O presente Memorial tem por finalidade orientar a execução dos serviços, fixando os métodos construtivos a serem empregados para a execução do serviço.

Os serviços envolverão a troca da cerâmica do piso e parte do reboco da parede que apresenta patologia, ocasionado através de capilaridade devido umidade excessiva no ambiente e as chuvas nos últimos meses.

Considerar-se-á, para efeito de execução, todos os materiais e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços.

As quantidades levantadas no “Quantitativo” são orientativas, não implicando em aditivos quando das medições dos serviços, cabendo ao executante a responsabilidade pelo orçamento proposto.

Local dos serviços: A empresa executora da obra será responsável pelo fornecimento do material necessário à implantação, assim como pela mobilização, manutenção e de mobilização do local das obras e dos serviços. Todos os serviços necessários, que exigem o uso de energia elétrica e de água, e outros, necessários para realizar as obras e/ou serviços, serão de responsabilidade da empresa executora e realizados com material próprio.

Caberá à executante um exame detalhado do local dos serviços, verificando todas as dificuldades dos serviços.

O local onde estiver sendo executados os serviços deverá estar perfeitamente isolado a fim de se evitar acidentes.

Disposições Preliminares:

Na execução de todos os projetos e serviços, a Contratada deverá seguir as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as normas citadas no decorrer destas especificações. Assim como seguir os preceitos da NR18, NR25 e demais normas técnicas vigentes referentes à segurança do trabalho através da utilização de equipamentos e procedimentos adequados, bem como E.P.I. apropriados.

Todos os detalhes constantes dos projetos e não mencionados neste Memorial Descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos projetos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Nenhuma alteração nos projetos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização dos autores do projeto e aprovação da Contratante.

A Fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os projetos e especificações.

A Contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

A Contratante manterá autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela Contratada.

Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A Contratada deverá submeter à Fiscalização, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá

solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A equipe técnica da Contratada, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

O licitante participante do certame, ao apresentar o preço, esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das especificações apresentadas, sobretudo deverá realizar uma visita prévia de inspeção e confirmar todos os serviços que deverão ser realizados.

Caberá a executante um exame detalhado do local dos serviços, verificando todas as dificuldades dos serviços.

Serão de competência da empresa executante as despesas com a demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por sua culpa.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas a seguir, e havendo necessidade de alguma alteração, as mesmas deverão ser aprovadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Cidreira.

Nenhum serviço poderá ser iniciado antes da empresa obter a Ordem de Início de Serviço, fornecida pela FISCALIZAÇÃO deste município;

A Ordem de Início de Serviço somente será fornecida após:

- A apresentação de ART ou RRT de execução dos serviços paga e assinada pelo responsável técnico da empresa, sendo que na ART ou RRT emitida deverá constar como contratante dos serviços a Prefeitura Municipal de Cidreira;

A seguir será descrito, de forma simplificada, o modo de execução para a realização dos serviços.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

1 – SALA DE AULA

Deverá ser removida toda cerâmica do piso interno. Deverá ser feita aplicação de novo revestimento do tipo, piso cerâmico Classe A com no mínimo PEI-4, assentados com argamassa colante do tipo ACIII, além de corrigir possíveis imperfeições de nivelamento no piso, para fins de receber o novo revestimento. A tonalidade do novo piso, e rejuntamento, deverá ser aprovada pela fiscalização, antes do seu devido assentamento. Deverão ser removidas de todas cerâmicas para colocação do piso. Deverá ser retirado o reboco até a altura de 01 metro de altura, aplicado impermeabilizante, aplicado novamente reboco com massa única e selador na parede que apresenta patologia, após deverá ser aplicada pintura em todas paredes da sala de aula. Todo entulho deverá ser retirado da obra para local apropriado.

2 – LIMPEZA FINAL DA OBRA

A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos.

Considerações finais:

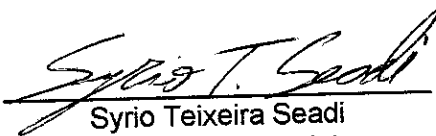
A empresa deverá deixar a obra e o local limpo após o término dos serviços, removendo todos os resíduos originados na obra.

Além da segurança dos operários, também será de inteira responsabilidade da empresa executora dos serviços a segurança dos transeuntes próximo ao local dos serviços.

A empresa executora será responsável pela garantia dos serviços executados.

O prazo para execução dos serviços será de **30 dias**.

Cidreira, 13 de agosto de 2024.


Syrio Teixeira Seadi
Arquiteto & Urbanista
CAU/RS – A46302-7

